

MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 04/04/66, portador da CI nº MG - 5.586.739 SSP/MG, CPF: 712.669.176-91, residente a Av. Marte, 948 – Bloco 14 – Apto. 103 – Bairro Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG, CEP: 32.241-250.

ANA LUCIA HERMISDORFF DE CARVALHO, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 16/05/71, portadora da CI nº MG-4.627.720 SSP/MG, CPF: 779.451.236-00, residente a Av. Marte, 948 – Bloco 14 – Apto. 103 – Bairro Jardim Riacho das Pedras – Contagem/MG, CEP: 32.241-250.

Os signatários acima qualificados, resolvem, de comum acordo constituírem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá nos termos da legislação em vigor e pelas condições deste contrato, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – NATUREZA, DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade que ora se constitui é por cotas de responsabilidade limitada, girando sob a denominação social de “**MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**”, com sede à Rua Japurá, 369 – Loja 03 – Bairro Amazonas 2A Seção – Contagem/MG, CEP: 32.240-070.

CLÁUSULA II – OBJETO E DURAÇÃO:

O objeto social será constituído pela exploração do ramo de indústria e comércio de placas de comunicação visual, iniciando suas atividades na data de registro deste instrumento, com duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, assim distribuídas.

ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO.....	95%CTS.....	R\$ 4.750,00
ANA LUCIA HERMISDORFF DE CARVALHO.....	5%CTS.....	R\$ 250,00
TOTAL.....	100%CTS.....	R\$ 5.000,00



*Alond...
Ana Lucia Hermisdorff de Carvalho*

CLÁ USULA II – OBJETO E DURAÇÃO:

O objeto social continua sendo a exploração do ramo de indústria e comércio de placas de comunicação visual, iniciando suas atividades em 12/05/2003, com duração por tempo indeterminado.

CLÁ USULA III – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social continua sendo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, assim distribuídas.

ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO.....	95%CTS.....	R\$ 4.750,00
ANA LUCIA HERMISDORFF DE CARVALHO.....	5%CTS.....	R\$ 250,00
TOTAL.....	100%CTS.....	R\$ 5.000,00

PARAGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁ USULA IV – DISPONIBILIDADE DE COTAS:

Os sócios não poderão transferir suas cotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecê-las aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

PARAGRAFO ÚNICO:

Contados 90 dias do recebimento da comunicação, e não havendo manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das cotas de sua propriedade.

CLÁ USULA V – RETIRADA PRO-LABORE:

Somente o sócio **ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO**, fará jus a retirada mensal “**PRO-LABORE**”, cujo valor será determinado de acordo com a rentabilidade da firma, legislação vigente e consenso dos sócios.

CLÁ USULA VI – ASSINATURA E ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio **ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO**, que fará uso da denominação social assinando individualmente em todos os documentos de interesse social. Entretanto, os sócios ficam impedidos de usarem a denominação social para conceder avais, fianças abonos ou qualquer outra garantia.

CLÁ USULA VII – OBITO OU INTERDIÇÃO:

A sociedade não se dissolverá por morte, falência ou interdição de qualquer dos sócios, podendo continuar suas atividades com os herdeiros legais dos falecidos ou interdito. Não prevalecendo esta hipótese, os haveres do mesmo serão apurados em Balanço Patrimonial extraordinário, que se dará imediatamente após o evento e serão pagos a quem de direito mediante justo acordo.



Handwritten signature of Alandiones Ultimo de Carvalho

MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CLÁUSULA X- CASOS OMISSOS E FORO:

Todos os casos omissos neste contrato, serão julgados pelas disposições da legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer controvérsias que porventura venham a surgir.

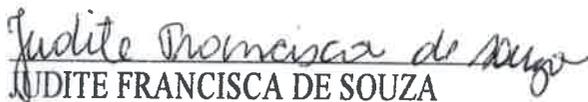
Estando assim ajustados e contratados na melhor forma de direito assinam o presente em três vias de igual teor, e para um só efeito na presença de duas testemunhas.

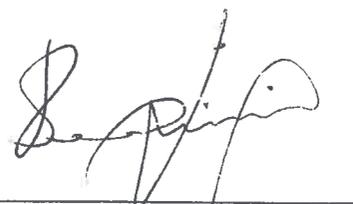
Belo Horizonte, 24 de Abril de 2003.


ALANDIONES ULTIMO DE CARVALHO


ANA LUCIA HERMISDORFF DE CARVALHO

Testemunhas:


JUDITE FRANCISCA DE SOUZA
CI M-7.032.510 SSP/MG


GILMAR SIMÕES
TEC-CRC/MG 70092



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado com comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade – CRC 47.947, nascido aos 23/07/1965 em São Francisco/MG, portador da cédula de identidade M-3.368.308, expedida pela SSP/MG, CPF nº 508.973.656-15, título eleitoral nº 503165102/64 e LUÍZ TADEU PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido aos 31/05/1986 em São Francisco/MG, portador da cédula de identidade MG-14.734.354, expedida pela SSP/MG, CPF nº 075.407.256-80, título eleitoral nº 147989200256, ambos residentes à Rua Safira, nº 155, bairro Santa Luzia em Contagem/MG, CEP: 32.017-560, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com a denominação social de MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.650.294/0001-10, registrada na JUCEMG sob nº 3120673496-0 em 12/05/2003 e posteriores Alterações em 26/06/2003 e 17/05/2005, resolvem em comum acordo, alterar o referido Contrato, e, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Novo Endereço: A empresa passa funcionar por tempo indeterminado à Rua Japurá, nº 369 – loja 02, bairro Amazonas em Contagem/MG, CEP: 32.223-490, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional de acordo com as leis em vigor.

Cláusula Segunda – Novo Objeto Social: A empresa passa a exercer o objeto social de; Comércio atacadista e prestação de serviços em confecção e gravação de placas comemorativas, chaveiros, botons, troféus, medalhas, banners, adesivos, brindes personalizados e congêneres em geral, com prazo e duração por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira – Nova Distribuição do Capital Social: O sócio Luiz Tadeu Pereira dos Santos, cede e transfere parte de suas cotas do capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para o sócio já integrante da sociedade Joaquim Francisco dos Santos.

Cláusula Quarta – Aumento do Capital Social: O Capital Social, fica neste ato alterado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

Nova Subscrição:

SÓCIOS	COTAS	R\$
Joaquim Francisco dos Santos	9.900	R\$ 9.900,00
Luiz Tadeu Pereira dos Santos	100	R\$ 100,00
TOTALIZANDO:	10.000	R\$ 10.000,00

Integralização: O restante do Capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), será integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura

Cláusula Quinta – Responsabilidade: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta – Administração: A administração da empresa continua sendo exercida apenas pelo sócio Joaquim Francisco dos Santos, podendo para tal fim, abrir e movimentar contas bancárias, praticar todos os atos necessários para o bom andamento dos negócios sociais, bem como constituir mandatários da sociedade conforme previsto no artigo 1018, (Lei 10406/2002).

Cláusula Sétima – Retirada: Somente o sócio Joaquim Francisco dos Santos, fará jus a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo o valor será livremente convencionado.

Cláusula Oitava – Lucros ou Prejuízos: Os lucros ou prejuízos apurados anualmente em balanço que se levantara em 31 de Dezembro, serão divididos proporcionalmente entre os sócios, ou poderão ser destinados a constituição de fundos do Capital Social.



Cláusula Nona: Os casos omissos serão regidos pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro da cidade de Contagem para dirimir as questões judiciais.

Cláusula Décima: Os sócios ficam expressos e terminantemente vedados de se utilizarem o uso da denominação social em assuntos estranhos a sociedade, e principalmente em aval, endossos, fianças, seja em benefício próprio ou a favor de terceiros.

Cláusula Décima Primeira: As cotas do Capital social são indivisíveis e intransferíveis a terceiros estranhos a este contrato, salvo mútuo e prévio acordo entre os sócios, ou por motivo justo previsto em lei e alegado por um dos sócios.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, a falência, a concordata ou a insolvência de qualquer sócio, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, falido, concordatário ou insolvente.

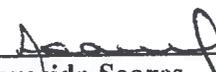
Cláusula Décima Terceira: As deliberações sobre matérias pertinentes, serão tratadas em reuniões de cotistas, as quais serão convocadas anualmente, por escrito, ou ainda na hipótese do artigo 1.152, parágrafo 1º, redigindo-se em ata, assuntos considerados consensualmente, como relevantes.

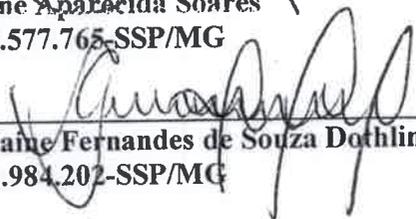
Cláusula Décima Quarta: O administrador declara que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresarial, conforme art. 1.011, parágrafo 1º de cód. Civil de 2002.

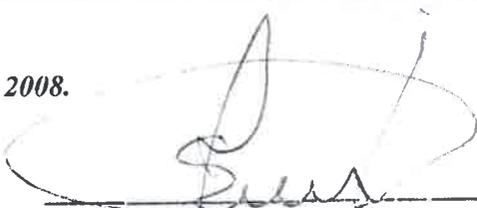
E por estarem em pleno acordo, assinam a presente Alteração Contratual, na presença de duas testemunhas abaixo, para constar e produzir os efeitos legais.

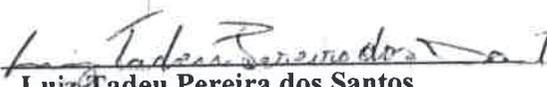
Contagem, 28 de Julho de 2008.

Testemunhas:


Cilene Aparecida Soares
M-2.577.765-SSP/MG


Gislaime Fernandes de Souza Dothling
M-3.984.202-SSP/MG


Joaquim Francisco dos Santos


Luiz Tadeu Pereira dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3970842
PROTOCOLO: 084220457 DATA: 20/08/2008

#MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA -ME#

AB 0131366


MANOEL DE PAULA BORDIN
SECRETARIA GERAL



ATO 309

**REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
COMO MICROEMPRESA (ME)**

Empresário

Empresa Individual de Responsabilidade Ltda

Sociedade Empresária

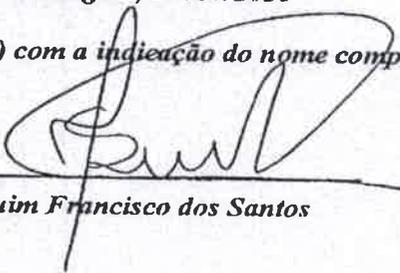
Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

*O empresário / O titular / Os sócios, Joaquim Francisco dos Santos, brasileiro, casado com
comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade –CRC 47.947, nascido aos
23/07/1965 em São Francisco/MG, portador da cédula de identidade M-3.368.308, expedida
pela SSP/MG, CPF-508.973.656-15, e Luiz Tadeu Pereira dos Santos brasileiro solteiro,
empresário, nascido aos 31/05/1986 em São Francisco /MG, portador da cédula de
identidade MG- 14.734.354, expedida pela SSP/MG, CPF- 075.407.256.80, ambos residente
Rua Safira, nº 155, bairro Santa Luzia em Contagem/MG, CEP-32.017.560.*

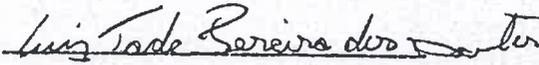
*da empresa Maker Comunicação Visual Ltda EPP com sede à Rua Japura n. 369 loja 02,
bairro Amazonas em Contagem, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita
na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº31206734960 de 12/05/2003
e no CNPJ/MF sob o nº 05.650294.0001-10 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias,
comunicar que os limites da receita bruta anual foram inferiores aos fixados pelo inciso I
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se
como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e reenquadrando-se como Microempresa (ME) e
declarar que adotará o nome empresarial de Maker Comunicação Visual Ltda ME.*

Local e data: Contagem, 14 /07/2015

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário / titular / sócios:



Joaquim Francisco dos Santos

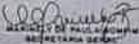


Luiz Tadeu Pereira dos Santos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5574858 em 01/09/2015 da Empresa MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP, Nire 31206734960 e protocolo 154779024 - 28/08/2015. Autenticação: AFCC8EFB80EA57BE1C4A5B89B3C3126EED8FE530. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/477.902-4 e o código de segurança v39k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL



NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206734960	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	309			REENQUADRAMENTO DE EPP COMO MICROEMPRESA
			1	

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS**

Assinatura:

Telefone de Contato: **CONTAGEM, 14/07/2015**

Local
16 DE JULHO DE 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<u>1º/09/15</u> Data		<u>Antônio Carlos Raimundo</u> Responsável
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vo
Presidente d

Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRº: 5574858
EM 01/09/2015
MAKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

PROTOCOLO: 15/477.902-4

AH1512585

